Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Outubro de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1198

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016 – SRP, MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIÁRIAS.
DATA: 24/10/2016 ÀS 09:00 HORAS
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:B181489F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2016, TIPO MAIOR OFERTA
OBJETO: ALIENAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES
DATA: 24/10/2016 ÀS 08:00 HORAS
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:CD050E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2016, MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INTELIGENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA: 25/10/2016 ÀS 08:00 HORAS
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:C52BD59F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 047/2016

REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7561/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

Contrato de Empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** e a Empresa **MARIA GORETH PEREIRA DA SILVA CORDEIRO - ME** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF: sob o nº 02.367.597/0001-32 neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor David Moreira de Carvalho portador de RG nº 514105 2.A Via SSP/GO e CPF nº 165.655.761-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Bernardo Sayão, Qd.1, Lt.4, S/N, no uso de suas atribuições, conforme ato de posse de 07 de outubro de 2012.

CONTRATADA: MARIA GORETH PEREIRA DA SILVA CORDEIRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.871.002/0001-01, estabelecida à Rua C-196, Nº 146, Quadra 495, Lote 01, Casa 02, Sala 01, Jardim América, CEP 74.270-150, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, legalmente aqui representada na forma de seu Representante/Procurador, o Senhor, Paulo Batista Cordeiro, Técnico em Eletrotécnica, portador da carteira profissional Nº 3837/TD-GO, cédula de identidade RG nº. 1.076.963 – SSP/GO e do CPF/MF nº. 198.222.601-30, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto **Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica com Meios-Fios** de parte da **Rua José Rodrigues Carneiro,** no município de Alvorada do Norte – GO, conforme **Planilha Orçamentária** em **Anexo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação Nº 001/2016 com Fundamento legal Art. 24, inciso I e Art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
2.2 – As obras e os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE,** obedecidas as normas legais pertinentes.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras e serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas da ABNT, as especificações técnicas, os projetos, as planilhas orçamentárias, o memorial descritivo, com especial observância aos termos do instrumento da licitação e deste contrato, além das recomendações da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte.
3.2 – Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à **CONTRATADA**:
a) Adquirir materiais, contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhista e Previdenciária, sendo a única responsável pelas infrações que cometer;
b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e a pessoas e bens de terceiros, ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos, sendo responsável pela segurança de suas instalações e de seu pessoal, conforme legislação vigente;
c) Fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva em cumprimento às normas regulamentadoras da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho e do Ministério do Trabalho e suas Portarias, para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços;
d) Manter um responsável técnico pela execução das obras e dos serviços, o qual além do desenvolvimento normal de suas funções deverá atender a fiscalização, sempre que solicitado;
e) Manter o "Diário de Obras" permanentemente no local de execução das obras para todas as anotações, de quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, não sendo levadas em consideração as alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais;
f) Manter um escritório funcionando em horário comercial, com telefone e representante com poder de decisão;
g) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela solidez e segurança do trabalho nas condições e prazo previstos no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
3.3 – Subcontratações:
3.3.1 – No caso de subcontratação, esta abrangerá somente partes das obras e dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às responsabilidades contratuais e legais, solidariamente com a subcontratante até o limite da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, PRAZO E PRORROGAÇÃO
4.1 – Havendo necessidade, este contrato poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.
4.2 – Se necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração **CONTRATANTE**, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº 8.666/93.
4.3 – PRAZO - As obras e os serviços ora contratados deverão ser concluídas e entregues no prazo de **30** (Trinta) dias, contados a partir da **data de assinatura deste Contrato**.
4.4 – PRORROGAÇÃO - À **CONTRATADA** será facultado pedir prorrogação de prazo quando ocorrer interrupção das obras e dos serviços, determinada por um dos seguintes atos ou fatos:
a) Falta de elementos técnicos para o andamento das obras e dos serviços, quando o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;
b) Ordem expressa do titular da **CONTRATANTE**, para restringir ou paralisar no interesse da Administração e nos demais casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
4.5 – Nos casos acima mencionados, o requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.
4.6 – As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

5.1 – O valor Global do presente contrato a preços iniciais é de **R$ 13.380,78** (Treze Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Setenta e Oito Centavos)**,** em conformidade com a proposta de preços apresentada pela adjudicatária, ora **CONTRATADA**.

5.2 - Sendo o valor de R$ 9.363,75 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos) para (pavimentação, terraplanagem e serviços topográficos);
E o valor de R$ 4.017,03 (Quatro Mil, Dezessete Reais e Três Centavos) para (Meios-Fios).

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 – As despesas para a execução das obras e dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária:
15.451.0502.1.029 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;
15.451.0502-1.022 – CONST. DE MEIOS-FIOS E CALÇADAS, Elemento de Despesa **4.4.90.51** Obras e Instalações, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, para todos os efeitos em direito admitidos.
6.2 – Os recursos financeiros necessários para a execução das obras e dos serviços, serão provenientes do **Orçamento do Município**.

CLÁUSULA SETIMA – PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1 – Pelas obras e pelos serviços contratados e efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes de sua proposta.
7.2 – Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução das obras e dos serviços, objeto deste contrato.
7.3 - O MUNICÍPIO pagará mensalmente, conforme apresentação de faturas/notas fiscais emitidas, devidamente atestadas e autorizadas.
7.3 – Os valores das Notas Fiscais ou faturas serão quitados pelo Tesouro Municipal, ou ordem bancária própria.
7.4 – O prazo de pagamento é aquele fixado através do cronograma físico-financeiro, depois de devidamente atestada pelo serviço de engenharia desta Prefeitura Municipal. Caso não haja o cumprimento do cronograma físico financeiro, o pagamento só se realizará mediante termino da execução do objeto, e aprovação pela fiscalização. Fica estabelecido que as medições não serão mensais e sim por conclusão de cada etapa do cronograma apresentado.
7.5 - As Medições serão da seguinte forma:
1ª Medição quando atingir 100% do Projeto Executado.

7.6 – *O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da* nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, e após devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento da obra e/ou serviços de engenharia.
7.7 – O pagamento somente será efetuado, em moeda nacional, cheque nominal ou ordem bancária, após a aferição de cada etapa da obra e/ou serviço de engenharia e o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do Contrato ou inexecução Contratual, nos termos do subitem 7.5;
7.8 – A liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço de engenharia e a apresentação do pagamento dos encargos da Seguridade Social, nos termos do subitem 19.3.
7.9 – As faturas pagas após 12 (doze) meses da apresentação da proposta serão pagas pelo acumulado de 12 meses do INCC/FGV, utilizando-se da seguinte fórmula:
R = V.(I – Io) / Io, onde
R = Valor do reajuste procurado
V = Valor remanescente
I = Índice relativo ao mês do reajustamento
Io = Índice relativo ao mês da proposta

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte, obrigando-se a

CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados à obra e aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.2 – Os fiscais da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte, mediante instruções por escrito, terão amplos poderes para:

a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à **CONTRATADA** e a suas subcontratadas a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pela execução das obras e dos serviços;

b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição;

c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, os projetos, a planilha orçamentária, o memorial descritivo, as especificações técnicas e demais recomendações da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte, exigindo sua reparação e substituição por conta da **CONTRATADA**;

d) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento das Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras;

e) Determinar ordem de prioridade na execução da obra;

f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela **CONTRATANTE**;

g) Exigir a presença do responsável técnico no local das obras e dos serviços, sempre que necessário.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora no valor de **R$ 267,62** (Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), correspondendo a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e outras sanções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa e o interesse público.

10.2 – A critério da **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da **CONTRATADA** ou ainda quando esta:

I – Não cumprir qualquer obrigação contratual;

II – Transferir, no todo ou em parte, a obra sem prévia autorização da Administração **CONTRATANTE**.

10.3 – Na hipótese do inciso I, item 12.2 desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.

10.4 – Ocorrendo rescisão, a **CONTRATANTE** procederá da mesma maneira prevista no item 12.3 desta cláusula, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA** por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

10.5 – Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS

11.1 – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

11.2 – Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais, observada a dispensa de retenção prevista nas disposições do art. 157 e deduções da base de cálculos, em consonância com o art. 161 e seguintes da INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS / DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003, do Instituto Nacional do Seguro Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROIBIÇÃO

12.1 – Fica expressamente vedada a vinculação deste contrato em operação de qualquer natureza, que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGISTRO

13.1 – O contrato deverá ser registrado no CREA-GO, de acordo com o que determina a Resolução nº 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 – A publicação do presente contrato no **Diário Oficial Eletrônico do Município** (Diário Municipal de Goiás/AGM) por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterá, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.

16.2 – Reger-se-á o presente contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

16.3 – As omissões serão dirimidas administrativamente pelas partes **CONTRATANTES** e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta, item 16.1 deste instrumento.

16.4 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes em **três (03)** vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, **17** de **Agosto** de **2016**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ.: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Maria Goreth Pereira da Silva Cordeiro - ME
CNPJ.: 36.871.002/0001-01
PAULO BATISTA CORDEIRO
Representante/Procurador
CPF.: 198.222.601-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A1F78EE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
OBJETO: contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na elaboração de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria, na área tributária de incidência do ICMS Ecológico, visando à recuperação/manutenção do valor adicionado e o incremento do Índice de Participação do Município na parcela da Lei Complementar Estadual nº 90.
CONTRATO Nº: 022/2016
CONTRATADA: CELSO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNP: 18.267.362/0001-09.
Valor: R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de Julho a 31 de dezembro de 2016.

Aparecida do Rio Doce-GO., 06 de Outubro de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Presidente
CPL

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:A5A89FDB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2016.

OBJETO: **Contratação de empresa , para a aquisição e instalação de Coifa em aço inox, bancada em mármore e tanque panelão inox para a Cozinha Municipal de Aparecida do Rio Doce e Reforma do Pátio da Escola adaptado para Refeitório**.

Aos **19** dias do mês de **Setembro** do ano de dois mil e dezesseis, às 0**8**H00 horas, reuniu-se na sala do Departamento de Contratos e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, localizada à Rua
Adalto Fernandes, n° 201 – centro, compareceu o Sr. Pregoeiro Renato Soler de Freitas e Equipe de Apoio, nomeado pelo Decreto Municipal nº: 024/2016, de 04 de janeiro de 2016, para atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para realizar o procedimento relativo ao Pregão Presencial nº. 006/2016, cujo objeto é o segundo Certame para a **Contratação de empresa , para a aquisição e instalação de Coifa em aço inox, bancada em mármore e tanque panelão inox para a Cozinha Municipal de Aparecida do Rio Doce e Reforma do Pátio da Escola adaptado para Refeitório** no município de Aparecida do Rio Doce-Go, destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, conforme consta no Anexo I, do Edital n° 013/2016. Iniciado o procedimento relativo a realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente a sessão, bem como, nenhum interessado visitou o Município previamente, para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Desta forma, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidiu declarar DESERTA a presente sessão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no "Placard" do Município. Nada mais havendo a acrescentar, o Pregoeiro do Município deu por encerrada a sessão às 08H30 e, para constar, lavrei a Ata, que lida e aprovada vai assinada por mim Aparecida Márcia Borges Cardoso, que a secretariei, pelo Pregoeiro, o Sr. Renato Soler de Freitas e pela Equipe de Apoio.

RENATO SOLER DE FREITAS
Presidente da CPL

APARECIDA MARCIA BORGES CARDOSO
Equipe de Apoio

EUILIS JUNIOR
Equipe de Apoio

VANIA SEVERINO LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:363A3F2E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2016.

OBJETO: **Contratação de empresa , para a aquisição e instalação de Coifa em aço inox, bancada em mármore e tanque panelão inox para a Cozinha Municipal de Aparecida do Rio Doce e Reforma do Pátio da Escola adaptado para Refeitório**.

Aos **29** dias do mês de **Setembro** do ano de dois mil e dezesseis, às 0**8**H00 horas, reuniu-se na sala do Departamento de Contratos e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, localizada à Rua Adalto Fernandes, n° 201 – centro, compareceu o Sr. Pregoeiro Renato Soler de Freitas e Equipe de Apoio, nomeado pelo Decreto Municipal nº: 024/2016, de 04 de janeiro de 2016, para atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para realizar o procedimento relativo ao Pregão Presencial nº. 006/2016, cujo objeto é o segundo Certame para a **Contratação de empresa , para a aquisição e instalação de Coifa em aço inox, bancada em mármore e tanque panelão inox para a Cozinha Municipal de Aparecida do Rio Doce e Reforma do Pátio da Escola adaptado para Refeitório** no município de Aparecida do Rio Doce-Go, destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, conforme consta no Anexo I, do Edital n° 014/2016. Iniciado o procedimento relativo a realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente a sessão, bem como, nenhum interessado visitou o Município previamente, para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Desta forma, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidiu declarar DESERTA a presente sessão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no "Placard" do Município. Nada mais havendo a acrescentar, o Pregoeiro do Município deu por encerrada a sessão às 08H30 e, para constar, lavrei a Ata, que lida e aprovada vai assinada por mim Aparecida Márcia Borges Cardoso, que a secretariei, pelo Pregoeiro, o Sr. Renato Soler de Freitas e pela Equipe de Apoio.

RENATO SOLER DE FREITAS
Presidente da CPL

APARECIDA MARCIA BORGES CARDOSO
Equipe de Apoio

EUILIS JUNIOR
Equipe de Apoio

VANIA SEVERINO LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:89C8EDD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) C/83 Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. Epp. **Objeto**: contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na construção da arquibancada e iluminação do estádio municipal de Bom Jardim de Goiás. **Valor:** R$ 487.525,61 **Vigência:** O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o de 90 (noventa) dias corridos**,** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:D3056C9D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVÉS DO FMS
CONTRATADOS: (1) C/82 Supermédica Distribuidora Hospitalar Eireli, **Objeto**: aquisição de medicamentos, equipamentos e materiais hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Bom Jardim de Goiás-GO.. **Valor:** R$ 35.672,92 **Vigência:** 20/09/2016 a 18/11/2016.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:09DD7293

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 06/2016/PMBJ-GO
A Prefeitura Municipal De Bom Jardim De Goiás - GO torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 06/2016. Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAÇAMBA BASCULANTE PARA CAMINHÃO TOCO COM CAPACIDADE DE 5M³" Vencedor(s): M.R CAMINHÕES LTDA ME com CNPJ: 10.719.737/0001-12. Demais informações, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás situado na Praça Benjamim, s/n°, Centro, Bom Jardim de Goiás-GO. Fone: (64) 3657-1390.

PAULINELLI A. QUEIRÓZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:0B1B5302

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 07/2016/PMBJ-GO

A Prefeitura Municipal De Bom Jardim De Goiás - GO torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 07/2016. Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO E MOBILIARIO PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA³" Vencedor(s): COMERCIAL E DIST. PIANCO EIRELI ME com CNPJ: 21.668.414/0001-63, KM IND. E COM. DE MOVEIS com CNPJ: 17.344.993/0001-11, MOVEIS CARVALHO LTDA EPP com CNPJ: 33.243.924/0001-78, CROMA SOLUÇÕES TEC. LTDA ME com CNPJ: 23.814.639/0001-06, DI BENTO COM. E SERV. LTDA EPP com CNPJ: 14.238.297/0001-32 e INOVART COM. De EQUIP. EIRELLI EPP Demais informações, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás situado na Praça Benjamim, s/n°, Centro, Bom Jardim de Goiás-GO. Fone: (64) 3657-1390.

PAULINELLI A. QUEIRÓZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:2776D9A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
1205/2013-CPL. 3º Termo Aditivo de Prazo e Acréscimo**. Brasil Solo & Serviços LTDA- ME.** Prazo. **de 01 de Agosto de 2016 á dia 31de Dezembro de 2016. R$333.760,00** Modalidade Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:6C9C37B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
1205/2013-CPL. 3º Termo Aditivo de Prazo e Acréscimo **.Brasil Solo &Serviços LTDA- ME.** Prazo. **de 01 de Agosto de 2016 á dia 31de Dezembro de 2016. Acrescimo R$333.760,00** Modalidade Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:9EB66D4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

1763/2015-CPL. 1º Termo Aditivo**. Union Service Ltda.** Prazo e acréscimo. De 31 de Agosto de 2016 á dia 31de Outubro de 2016. R$ 15.738,50. Modalidade Tomada de Preços 020/2015.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:E4911B88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n° 032/2016
PROCESSO N° 2016008227
Assunto: Decisão
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS (Continuação e Conclusão).

DECISÃO

Constitui objeto da presente licitação os serviços de Tomada de Preços nº 032/2016 - Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS (Continuação e Conclusão), de acordo com processo administrativo nº 2016008227.

Na data, horário e local estabelecidos, na presença dos representantes das empresas declaradas habilitadas, procedeu-se a abertura de propostas comerciais, lidos os preços em voz alta configurando o seguinte quadro:

Ordem	LICITANTE	VALOR GLOBAL
01	VIVA ENGENHARIA LTDA – ME	R$ 226.478,10
02	SAA CONTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME	R$ 242.075,20

Em razão dos fatos apresentados, tendo a documentação da empresa atendida às exigências editalícias, bem como estando seus preços de acordo com o praticado no mercado, a Comissão Permanente, a Comissão Permanente de Licitação, sugere que seja homologada a presente licitação e sua adjudicação em nome de **VIVA ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.188.338/0001-07, situada na Rua Gal. Mascarenhas de Morais, 38C Centro, Ipameri-GO, com valor total de **R$ 226.478,10 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos),** com vigência de 04 (quatro) meses após o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS pela Contratada.

Departamento de Licitação do Município de Ipameri, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2016.

KLEBER ARAÚJO PINTO
Presidente da CPL

CÉLIA CRISTINA VIEIRA
Secretária

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:0076ABEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2016 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 15.264.361/0001-12, representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, Sra. OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA.
Contratado: MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.985.519/0001-71, estabelecida Rua Frei Damião, S/N, quadra 05, lote 60, Parque União, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO, portador da Cédula de Identidade nº. 3500899 SPTC/GO e CPF (MF) nº. 833.415.101-25.
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para a reforma da Casa Cultural do Município de Iporá-Go, incluso os materiais e serviços empregados, conforme especificações e quantitativos contidos no Projeto.
Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).
Dotação:
21.21.13.392.1121.2.559-3.3.90.39 Ficha 430 – Apoio a Manifestação Cultural.
Prazo de vigência: 01/07/2016 até 31/08/2016
Data da assinatura: 01/07/2016
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de julho de 2016.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F811EEB3

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 113/2015 - CONCORRÊNCIA N° 01/2015.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 113/2015, firmado em 24 de agosto de 2015, pelo **O MUNICIPIO DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.157.536/0001-88, sediado na Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP-GO e CPF nº 894.695.691-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE.**
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Iporá, Drª. **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE.**
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.861.802/0001-35, representado pelo Prefeito Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF nº 894.695.691-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE.**
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, Sra. **OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 2216097 SSP/GO e CPF nº 364.698.311-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE.**
FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na R PC São José, nº11, Setor Umuarama, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 20.718.770/0001-81, representada pela Secretária Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, a Sra. **LILIAN AFONSO DOS REIS SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 4390899 SSP/GO e CPF nº 011.862.981-62, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE.**
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José nº 11, centro, Iporá-Go, inscrito no inscrita no CNPJ sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal **DANILO CLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF 894.695.691-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE.**
E a empresa **CANNES PUBLICIDADES LTDA,** com sede NA Rua 17 A, nº 933, CEP: 74.075.160, Setor Aeroporto, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.542.307/0001-87, adjudicatária vencedora da Concorrência Pública nº 01/2015, Processo Administrativo nº 002513/2015, neste ato representado por **ZANDER CAMPOS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de Goiânia-Go, casado, portador da cédula de Identidade de nº 1420762 SSP/GO, CPF/MF Nº 359.679.351-34, residente e domiciliado na Rua 03, nº 994, Apartamento 1002, Edifício Goiandira, Centro, Goiânia-Go, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 129 (cento e vente nove) dias, passando o seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Incentivo a Cultura
Contratante

LILIAN AFONSO DOS REIS SILVA
Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
Contratante

Cannes Publicidades LTDA
CNPJ/MF sob o nº 01.542.307/0001-87
Representado Por:
ZANDER CAMPOS DA SILVA JUNIOR
CPF/MF Nº 359.679.351-34
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:21E41456

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0085/2016 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O MUNICIPIO DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF nº 894.695.691-72, e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 2216097 SSP/GO e CPF nº 364.698.311-68.
Contratado: CHIRLEI CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, brasileira, portador do CPF nº. 020.600.801-50 e RG nº 4581992 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Esmerindo Pereira, PC 3364, quadra 02, lote 983, Iporá-Go
Objeto: Prestação de serviços de Professora para o Ensino Fundamental I, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, visando atender as necessidades do município de Iporá-Go
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 7.995,00 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, sendo que as parcelas nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro recebera no valor mensal de R$ 1.790,00 (hum mil e setecentos e noventa reais), e a parcela de dezembro será no valor de R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).
Prazo de vigência: 01/08/2016 à 14/12/2016
Dotação:
10.07.12.361.1118.2.554-3.3.90.36 – Ficha 072 – Manutenção do Ensino Fundamental.
Data da assinatura: 01/08/2016
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de agosto de 2016.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BCBA61E8

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0086/2016 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O MUNICIPIO DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF nº 894.695.691-72, e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 2216097 SSP/GO e CPF nº 364.698.311-68.
Contratado: SIRENI SOARES DA CRUZ OLIVEIRA, brasileira, portador do CPF nº. 995.350.331-15 e RG nº 3525113 2ª VIA DGPC/GO, residência e domiciliada Avenida Atlântica, quadra 03, lote 16, S/N, Vila Cascalheira, Iporá-Go
Objeto: Prestação de serviços de Professora para o Ensino Fundamental I, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, visando atender as necessidades do município de Iporá-Go
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 7.995,00 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, sendo que as parcelas nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro recebera no valor mensal de R$ 1.790,00 (hum mil e setecentos e noventa reais), e a parcela de dezembro será no valor de R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).
Prazo de vigência: 01/08/2016 à 14/12/2016
Dotação:
10.07.12.361.1118.2.554-3.3.90.36 – Ficha 072 – Manutenção do Ensino Fundamental.
Data da assinatura: 01/08/2016
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de agosto de 2016.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FED22A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0083/2016 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa a Rua São José, nº 11, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.**
Contratado: **HOBBY SHOPPING CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.045.825/0001-09, estabelecida à Avenida Raimundo de Aquino, S/N, quadra 21, lote 24, Vila João Braz, Trindade-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por procuração pelo Sr. **CAIO FLAVIO CASTRO.**
Objeto: O presente contrato tem como objeto a Locação de Escavadeira Hidráulica com operador, acima de 21 (vinte e uma) toneladas.
Fundamento legal: ***Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93***
Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos.
Dotação:
18.18.18.542.117.2.549.3.3.90.39 – Manutenção do Aterro Sanitário.
Prazo de vigência: 18/07/2016 até 27/07/2016.
Data da assinatura: 18/07/2016
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 18 de Julho de 2016.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E9461D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2016 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPALDE IPORÁ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Danilo Gleic Alves dos Santos.**
Contratado: AGUINALDO CARDOSO DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 19.486.807/0001-04, estabelecida Rua Tóquio, nº 40, Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. AGUINALDO CARDOSO DA SILVA.
Objeto: Contrato a prestação de serviços na entrega de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) exercício de 2016 dos setores de inscrições municipal, aos contribuintes deste município.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas mensais de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), que serão pagos até de acordo com a prestação dos serviços.
Prazo de vigência: 10/02/2016 a 10/04/2016
Dotações:
10.04.04.123.1106.2.521-3.3.90.39. Ficha 042 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
Data da assinatura: 10/02/2016
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 10 de fevereiro de 2016.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:747FABEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2016 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede administrativa a Rua São José, nº 11, Centro, Iporá - GO, neste ato representado constitucionalmente pelo prefeito municipal, Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.
Contratado: MAURO JOSE SOBRINHO DE SA 26033978854, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13628120/0001-80, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Mauro José Sobrinho de Sá.
Objeto: contrato o Serviço de Prestação de Serviços de desenvolvimento e manutenção de site/portal web de forma seguinte: elaboração de layout e design de páginas e Portal Web; levantamento, análise e projetos de distribuição de conteúdo e navegação de página e portal web; Desenvolvimento de página e portal web, que possibilitará o gerenciamento através de Painel de Controle; Incluído também, Firewall, Anti-vírus, lançamento automático das informações de páginas de rede sócias da prefeitura, RS Forms, Widght kit, Zoom Download e Implementação de Segurança na tela de login do site.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a importância de R**$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, sua manutenção será pago em parcelas mensais de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**
Prazo de vigência: 04/01/2016 a 31/12/2016
Dotações:
10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39 Ficha 018 Manutenção Secretária Administração e Planejamento
Data da assinatura: 04/01/2016
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2016.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E6D5D315

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

Objeto: Acréscimo contratual no patamar de 25%, sobre o valor de R$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Processo Aditivo 340/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Contratada: MOREIRA & NAVARRO LTDA
CNPJ/MF nº 04.231.857/0001-73
Valor Primitivo do Contrato: R$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais)
Valor do Acréscimo: R$ 4.487,50 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Valor Global do Contrato: R$ 22.437,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 12/10/2016

Mat. Consumo – 08.244.0819.2015.3.3.90.30 (CRAS) – R$ 3.141,25 (70%)
Mat. Consumo – 08.246.0819.2095.3.3.90.30 (CONSELHO) – R$ 1.346,25 (30%)

Itaguaru/GO., 27 de outubro de 2016.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:A217323A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016

> "Declara a inexigibilidade de licitação com base no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 para contratação dos profissionais que especifica, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Senhor Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as contidas no inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais de saúde em âmbito do Município de Itaguaru;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover o acesso universal e igualitário a saúde;
CONSIDERANDO ser dever do Poder Público garantir mediante políticas sociais e econômicas à redução do risco de doença e de outros agravos;
CONSIDERANDO a Resolução nº 017/98 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o exposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação de profissionais de notória especialização sem a necessidade de procedimento licitatório; e
CONSIDERANDO que os profissionais da saúde foram credenciados através de Chamamento Público com ampla e irrestrita divulgação;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de profissionais da área de saúde, numa clara alusão ao que estabelece o art. 196 da Constituição Federal.

Art. 2º - Em razão do objeto do Edital de Chamamento nº 004/2016, e da faculdade de ser aplicada a inexigibilidade de licitação, fica autorizada a contratação, de acordo com a demanda, de todos os profissionais/pessoas jurídicas, que se apresentaram ao referido instrumento convocatório, e que estão abaixo:
NOME:RAIZ DE DAVI – Excelência em Serviços Médicos EIRELI – ME
CNPJ/MF - CPF/MF: 26.022.909/0001-34
REPRESENTANTE: Kayo Henrique Fernandes e Magalhães Santos
PROFISSÃO: Médico
Parágrafo único. Sem prejuízo ao presente ato, por não ser este limitado aos profissionais acima elencados, em razão da natureza do credenciamento, poderá no curso deste, serem inseridos novos profissionais da área de saúde que atenderem aos comandos do Edital, cuja inexigibilidade será declarada em ato próprio.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:A4D10C34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 036/2016

Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico plantonista de 24hs no Hospital Municipal, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 004/2016.
Processo nº 380/2016.
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credenciado: RAIZ DE DAVI – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS MÉDICOS.
CNPJ/MF sob o nº 26.022.909/0001-34
Contrato: 036/2016
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
Valor Mensal Estimado: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)
Valor Por Plantões: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)
Estimativa de Plantões Mensais: 08 (oito)
Estimativa de Plantões Durante o Contrato: 24 (vinte e quatro)
Data da Assinatura: 29/09/2016
Vigência: 31/12/2016
Dotação:
10.302.1019.2098.3.3.90.34

Itaguaru/GO., 29 de setembro de 2016

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:DB0CC07F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 032/2016

Distratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru
Distratante: Kayo Henrique Fernandes e Magalhães Santos
Contrato nº 032/2016
Objeto: Prestação de serviços de médico plantonista 24hs
Data da Rescisão 29/09/2016
Da Anulação: O FMS providenciará a anulação do saldo remanescente
Do Pagamento: O FMS arcará com as despesas dos serviços executados até a data da rescisão
Ônus: A rescisão é feita sem ônus as partes

Itaguaru/GO., 29 de setembro de 2016

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:0C6842F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 PROCESSO Nº ¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬000141/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna pública que devido à Necessidade de Mudança na Modalidade da Licitação Realizado por meio do Pregão Presencial Nº 013/2016, **fica Revogado o Referido Procedimento**, por interesse Administrativo.
Fica aberto o prazo recursal de 03 (Três) dias úteis, para interposição de Recurso contra a decisão desta Administração, sendo franqueada Vista dos Autos aos Licitantes interessados. Fundamento legal: Art.49, da Lei Federal Nº 8.666/93.

PREGOEIRA DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 05 Dias do Mês de Outubro de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:23827B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 332/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 332/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002889/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: NS FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF, BEM COMO OUTRAS ADEQUAÇÕES NO IMÓVEL ONDE SERÁ INSTALADA A SALA DO SEBRAE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ANTIGO IMÓVEL ONDE SE INSTALAVA O INSS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.232-16.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DESCRITO NO PREÂMBULO DO PRESENTE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 14.600,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **NS FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4C8E1C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2015 – PROCESSO Nº 004013/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal Nº 271/2016, torna público, que, no Procedimento do Pregão Presencial Nº 179/2015, a quantidade correta dos uniformes licitados e entregues é a descrita no Quadro de "Quantidade" e não do Quadro de Especificação, do Termo de Referência.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 06 Dias do Mês de Outubro de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:70134CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 255/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 255/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000532/2016 TOMADA DE PREÇOS N°003/2016.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA-EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO TSS – TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM CAPA SELANTE EM VÁRIOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR IGUAL PERÍODO, ISTO É, **90 (NOVENTA) DIAS**, COM ARRIMO NO ARTIGO 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, TENDO-SE EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUAÇÃO DA OBRA, HAJA VISTO O ATRASO NO REPASSE DOS RECURSOS, POR ESTE MOTIVO INCORREU NA DELONGA DO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA PREVISTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE **26/09/2016** ATÉ **24/12/2016**. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO A QUE SE REFERE ESTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA-EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:233D4E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.567/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 567/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002112/2015 PREGÃO PRESENCIAL 072/2015.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: FRANCISCA GOMES DAVID - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA BEM COMO ILUMINAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO POSSUI POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL N° 567/2015, POR UM PERÍODO DE **30 (TRINTA) DIAS**, COM ARRIMO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGÊNCIA EM **03/09/2016**, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA **02/10/2016**, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR DESTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS). CLÁUSULA**

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **FRANCISCA GOMES DAVID - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:EBFE37C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal Nº 271/2016, Torna Público o Pregão Eletrônico Nº 010/2016, conforme abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
010/2016	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (Duas) Ambulâncias – Modelo Simples para Remoção, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado no termo de referência, anexo I do Edital.	003472/2016	20/10/2016 Quinta 08:30 hs	Menor Preço Por item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº 012/2009, Lei Complementar Federal Nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/92 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site:
www.comprasnet.go.gov.br e
www.palmeirasdegoias.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B420F56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal Nº 271/2016, Torna Público o Pregão Presencial Nº 110/2016, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
110/2016	Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital.	003134/2016	20/10/2016 Quinta 16:00 hs	Menor Preço Global

O PREGÃO PRESENCIAL SERÁ EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. FUNDAMENTO ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 06 Dias do Mês de Outubro de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:EF126151

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2014 E SEUS TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.
CONTRATADA: CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA – ME,
OBJETO: rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 31/2014 e seus termos aditivos cujo objeto era a prestação de serviços do tipo de casa de apoio
DATA DA RESCISÃO: 04/10/2016
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XII do art. 78 c/c inciso I do art. 79 ambos da Lei nº 8.666/93 e no item 6.1 do contrato;

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lazaro de Morais
Código Identificador:9B0BF7B7

